



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 30 de outubro de 2019

Ano X - Edição nº 00967 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C312AD714C850225841793548F8B025

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 0198/2019.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0199/2019.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP021/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP021/2019
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 019/2019
CONTRATO DL019/2019
- PORTARIA Nº 023 - Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Bens do Executivo Municipal e dá outras providências.
- CONTRATO N.º 0370/2019
CONTRATO N.º 0371/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitações@ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CONTRATO: 0198/2019

CONTRATADA: PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.252.662/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS POLIESPORTIVAS SITUADAS NAS COMUNIDADES DE ARAÇAS I E FORMOSA NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS

VALOR GLOBAL: R\$ 457.397,37 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais trinta e sete centavos)

VALIDADE: 06 (seis) meses

ASSINATURA: 26/04/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitações@ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CONTRATO: 0199/2019
CONTRATADA: CONSTRUMENTOS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 10.276.902/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS
VALOR GLOBAL: R\$ 218.626,25 (duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte e seis reais vinte e cinco centavos)
VALIDADE: 08 (oito) meses **ASSINATURA:** 26/04/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, Contratação de empresa para aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de cordeiros. Sendo vencedora a Licitante: **DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA LTDA.** Vencedora com o valor global de R\$ 1.220.730,00 (um milhão duzentos e vinte mil setecentos e trinta reais).

Cordeiros - Bahia, 18 de outubro de 2019

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**. Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa para aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de cordeiros. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora a empresa **DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA LTDA**, com o valor global de R\$ 1.220.730,00 (um milhão duzentos e vinte mil setecentos e trinta reais).

Cordeiros - Bahia, 23 de outubro de 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA LTDA** sediada à Avenida Lindolfo Azevedo Brito, nº 145, Bairro Feliciano Pereira Santos na cidade de Brumado – BA CEP 46.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.756.781/0001-89, Inscrição Estadual nº 160.748.558 PP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Alan Carlos Gomes Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brumado – BA na Avenida Clemente Gomes, nº 1128, portador do RG nº 21.241.073-30 SSP/BA e do CPF nº 052.312.975-00, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MOTORES, SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE I - PEÇAS						
ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	30	ABRAC. FITA 9MM DIAM. 019-027 MRI1927 TECWAY	UND	TECWAY	R\$ 3,20	R\$ 96,00
2	30	ABRAC. FITA 9MM DIAM. 022-032 RSF12232 TECWAY	UND	TECWAY	R\$ 5,14	R\$ 154,20
3	10	ABRAC. FITA 9MM DIAM. 032-044 RSF3244 TECWAY	UND	TECWAY	R\$ 5,14	R\$ 51,40
4	50	ABRAC. NYLON 200M X 4 8 PTA CLASSIC	UND	CLASSIC	R\$ 0,28	R\$ 14,00
5	50	ABRAC. NYLON 280MM X 3.5PTA CLASSIC	UND	CLASSIC	R\$ 0,40	R\$ 20,00
6	30	ABRAC. S/R 1" 29MM A 32MM BOMAJET	UND	BOMAJET	R\$ 7,88	R\$ 236,40
7	30	ABRAC. S/R 1.1/4" 35MM A 40MM BOMAJET	UND	BOMAJET	R\$ 8,91	R\$ 267,30
8	30	ABRAC. S/R 1.1/2" 39MM A 47MM BOMAJET	UND	BOMAJET	R\$ 9,14	R\$ 274,20
9	30	ABRAC. S/R 2" 54MM A 62MM BOMAJET	UND	BOMAJET	R\$ 10,96	R\$ 328,80
10	10	ABRAC. S/R 3" 79MM A 87MM BOMAJET	UND	BOMAJET	R\$ 13,14	R\$ 131,40
11	10	ABRAC. S/R 4" 105MM A 117MM BOMAJET	UND	BOMAJET	R\$ 22,85	R\$ 228,50
12	2	ACOP. ELAST. P/ MOTORES ELETRICOS 130 PINHALENSE	UND	PINHALENSE	R\$ 194,19	R\$ 388,38
13	10	ACOPLAMENTO 4R1/4R8PB/PF/PP/S/PA 25.4 X 50MM	UND	ACRIFLEX	R\$ 137,74	R\$ 1.377,40
14	30	ARRUELA AJUSTE FECH 84 X 0,5mm 4R1/8P-4R1S/8S AI LEAO	UND	LEÃO	R\$ 8,55	R\$ 256,50
15	50	ARRUELA DE AJUSTE 17.40 X 0,5MM	UND	UNISTAMP	R\$ 0,57	R\$ 28,50

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



16	5	BOIA DE NIVEL SENSOR CONTROL 15A ANAUGER	UND	ANAUGER	R\$ 51,40	R\$ 257,00
17	20	BUCHA DE DESGASTE 18 X 28mm LT 4R1/4R8 509.006.060.006 LEO	UND	LEÃO	R\$ 30,27	R\$ 605,40
18	25	BUCHA DE DESGASTE SUP. 18 X 17	UND	SKF	R\$ 25,13	R\$ 628,25
19	10	BUCHA DISTANCIADORA BCE/ME-1	UND	LIDERUSI	R\$ 30,27	R\$ 302,70
20	10	BUCHA DISTANCIADORA BCE/ME-2	UND	LIDERUSI	R\$ 35,98	R\$ 359,80
21	5	BUCHA G. 30 X 15mm 182/INBR 508.006.070.015 LEO	UND	LEÃO	R\$ 29,70	R\$ 148,50
22	5	BUCHA GUIA 30 X 15MM 182/NBR LEO	UND	LEÃO	R\$ 26,27	R\$ 131,35
23	1000	CABO LAMEX DUPLEX CAPE 2X1X16	MT	CONDUSPAR	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
24	1500	CABO MULTIPLEX 1 X 16MM + 16MM	MT	CONDUSPAR	R\$ 4,24	R\$ 6.360,00
25	500	CABO PP 2 X 2,5 FLEXNAX	MT	FLEXNAX	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
26	300	CABO PP 2 X 4 FLEXNAX	MT	FLEXNAX	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
27	200	CABO PP 2 X 6 FLEXNAX	MT	FLEXNAX	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
28	300	CABO PP 3 X 1.50 PRETO	MT	FLEXNAX	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
29	1000	CABO PP 3 X 2,5 MINASFLEX/CONDUMIG	MT	CONDUMIG	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
30	500	CABO PP 3 X 4 MINASFLEX/CONDUMIG	MT	CONDUMIG	R\$ 9,14	R\$ 4.570,00
31	200	CABO PP 3 X 6 FLEXNAX	MT	FLEXNAX	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
32	3	CAP TAMPA POÇO SOLD. IRRIGA - LF PN80 150mm	UND	TIGRE	R\$ 142,78	R\$ 428,34
33	5	CAPACITOR ELETROLITICO 189UF 110V SYC E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 14,85	R\$ 74,25
34	5	CAPACITOR ELETROLITICO 216UF 110V SYC E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 33,81	R\$ 169,05
35	5	CAPACITOR ELETROLITICO 216UF 220V SYC E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 34,04	R\$ 170,20
36	5	CAPACITOR ELETROLITICO 25UF 400V SYC E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 30,30	R\$ 151,50
37	5	CAPACITOR ELETROLITICO 270UF 110V SYC E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 17,25	R\$ 86,25
38	5	CAPACITOR ELETROLITICO 324UF 110V SYC E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 19,99	R\$ 99,95
39	5	CAPACITOR ELETROLITICO 340UF 110V SYC E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 30,59	R\$ 152,95
40	5	CAPACITOR ELETROLITICO 340UF 220V SYC E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 47,98	R\$ 239,90
41	5	CAPACITOR ELETROLITICO 378UF 110V SYC E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 30,59	R\$ 152,95
42	5	CAPACITOR ELETROLITICO 400UF 110V SYC E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 30,59	R\$ 152,95
43	5	CAPACITOR ELETROLITICO 430UF 110V SYC	UND	KETUO	R\$ 28,55	R\$ 142,75

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 2

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C99796B726B4BD6CB93C6CA013BFC8B

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



44	5	CAPACITOR ELETROLITICO 430UF 110V SYC E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 110,19	R\$ 550,95
45	5	CAPACITOR ELETROLITICO 460UF 110V SYC E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 44,17	R\$ 220,85
46	5	CAPACITOR ELETROLITICO 50UF 400V SYC E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 161,48	R\$ 807,40
47	5	CAPACITOR ELETROLITICO 540UF 110V SYC E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 29,47	R\$ 147,35
48	5	CAPACITOR PERMANENTE 15UF 400V SYC E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 34,20	R\$ 171,00
49	5	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V SYC E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 18,85	R\$ 94,25
50	5	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V SYC E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 22,39	R\$ 111,95
51	5	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V SYC E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 76,94	R\$ 384,70
52	5	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 380V JL	UND	SURTHA	R\$ 29,70	R\$ 148,50
53	5	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V SYC E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 29,70	R\$ 148,50
54	5	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V SYC E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 30,84	R\$ 154,20
55	5	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 440V SYC	UND	E. PARTS	R\$ 30,84	R\$ 154,20
56	5	CAPACITOR PERMANENTE 55mP 250V 11285237	UND	E. PARTS	R\$ 52,14	R\$ 260,70
57	5	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 400V SYC E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 27,55	R\$ 137,75
58	5	CENTRIFUGO WEG NEMA 48 16MM 2 POLOS TRADICI E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 15,42	R\$ 77,10
59	5	CENTRIFUGO WEG NEMA 48 16MM 4 POLOS TRADICI	UND	E. PARTS	R\$ 15,42	R\$ 77,10
60	5	CENTRIFUGO WEG NEMA 56 18MM 2 POLOS TRAD. E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 16,57	R\$ 82,85
61	5	CENTRIFUGO WEG NEMA 56 18MM 4 POLOS TRADICI E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 16,57	R\$ 82,85
62	2	CHAVE LOMBARD LIGA/DESLIGA BOTAO TRIFASICO	UND	LOMBARD	R\$ 59,40	R\$ 118,80
63	2	CHAVE PDW02-2V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ UE=UC	UND	WEG	R\$ 172,39	R\$ 344,78
64	2	CHAVE PDW02-3V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ	UND	WEG	R\$ 172,39	R\$ 344,78
65	2	CHAVE PDW02-4V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ	UND	WEG	R\$ 172,39	R\$ 344,78
66	2	CHAVE PDW04-12,5V40 PART/DIRETA TRIF 380V 60HZ UE=U	UND	WEG	R\$ 285,57	R\$ 571,14

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



67	2	CHAVE PDW04-12,5V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ UE=U	UND	WEG	R\$ 285,57	R\$ 571,14
68	2	CHAVE PDW04-3V25 PART/DIRETA TRIF. 220V	UND	WEG	R\$ 185,05	R\$ 370,10
69	2	CHAVE PDW04-4V25 PART/DIRETA TRIF. 220V	UND	WEG	R\$ 194,19	R\$ 388,38
70	2	CHAVE PDW04-5V25 PART/DIRETA TRIF. 220V	UND	WEG	R\$ 251,30	R\$ 502,60
71	2	CHAVE PDW04-6V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ UE=UC	UND	WEG	R\$ 203,33	R\$ 406,66
72	5	CHAVETA ME 24 138MM SCHNEIDER	UND	SCHNEIDER	R\$ 13,14	R\$ 65,70
73	3	CONTRA PORCA ROTOR RETA ME SCHNEIDER	UND	SCHNEIDER	R\$ 17,71	R\$ 53,13
74	5	CONTROL-BOX 0,5CV 230V 60HZ S.230	UND	DIXELL	R\$ 99,17	R\$ 495,85
75	5	CONTROL-BOX 0,7CV 230V 60HZ S.230	UND	DIXELL	R\$ 99,17	R\$ 495,85
76	5	CONTROL-BOX 001CV 230V 60HZ S.230	UND	DIXELL	R\$ 99,17	R\$ 495,85
77	5	CONTROL-BOX 1,5CV 230V 60HZ S.230	UND	DIXELL	R\$ 99,17	R\$ 495,85
78	5	CONTROL-BOX 2CV 230V 60HZ S.230	UND	DIXELL	R\$ 99,17	R\$ 495,85
79	5	CONTROL-BOX 3CV 230V 60HZ S.230	UND	DIXELL	R\$ 99,17	R\$ 495,85
80	500	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 10MM 165M	MT	DIXELL	R\$ 1,32	R\$ 660,00
81	500	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 12MM 105M	MT	DIXELL	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
82	500	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 14MM 136M	MT	DIXELL	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
83	300	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 6MM 150M	MT	DIXELL	R\$ 0,85	R\$ 255,00
84	500	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 8MM 11KG/240M	MT	DIXELL	R\$ 1,03	R\$ 515,00
85	3	CORPO SUC. 4R3. 4/5SP-PP-PA US 503.006.290.003 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 273,00	R\$ 819,00
86	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-40 CONDOR	UND	CONDOR	R\$ 17,02	R\$ 68,08
87	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-42 CONDOR	UND	CONDOR	R\$ 17,25	R\$ 69,00
88	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-44 CONDOR	UND	CONDOR	R\$ 17,88	R\$ 71,52
89	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-46 CONDOR	UND	CONDOR	R\$ 18,68	R\$ 74,72
90	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-48 CONDOR	UND	CONDOR	R\$ 19,25	R\$ 77,00
91	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-50 CONDOR	UND	CONDOR	R\$ 19,76	R\$ 79,04
92	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-52 CONDOR	UND	CONDOR	R\$ 20,57	R\$ 82,28
93	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-54 CONDOR	UND	CONDOR	R\$ 21,25	R\$ 85,00
94	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-56 CONDOR	UND	CONDOR	R\$ 22,05	R\$ 88,20
95	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-58 CONDOR	UND	CONDOR	R\$ 22,85	R\$ 91,40

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019
Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 4

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C99796B726B4BD6CB93C6CA013BFC8B

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



96	5	CRIVO BOMBEADOR 4R1/8 AI 502.006.040.014 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 17,14	R\$ 85,70
97	5	DESENGRIPANTE WB-10 ANTICORROSIVO 300ML/200G	UND	WURTH	R\$ 17,82	R\$ 89,10
98	5	DIAFRAGMA 120/300/110 48 X 17 NBR 113.001.070.002 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 7,09	R\$ 35,45
99	10	DIAFRAGMA M40L NBR TESLA 113.001.070.007 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 51,68	R\$ 516,80
100	2	DISJ. LORENZETTI NEMA TRIPOLAR 40A DLBE 3040 (*)	UND	LORENZETTI	R\$ 57,80	R\$ 115,60
101	2	DISJ. LORENZETTI NEMA TRIPOLAR 50A DLBE 3050	UND	LORENZETTI	R\$ 57,73	R\$ 115,46
102	2	DISJ. STECK SERIE SD62 16A 2P CURVA B	UND	STECK	R\$ 29,70	R\$ 59,40
103	2	DISJ. STECK SERIE SDZ63 32A 3P CURVA C	UND	STECK	R\$ 43,41	R\$ 86,82
104	2	EIXO PONTA MUS 3 ESTAGIOS P/ SELO 3/4 INAPI	UND	INAPI	R\$ 241,02	R\$ 482,04
105	2	EIXO PONTA MUS 4 ESTAGIOS P/ SELO 3/4 INAPI	UND	INAPI	R\$ 281,69	R\$ 563,38
106	20	ELETRODO PENDULO P/ RELE NIVEL 350-006 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 29,45	R\$ 589,00
107	2	ESCORA APOIO COMPL S.500/610 LIAN LEAO	UND	LEÃO	R\$ 139,36	R\$ 278,72
108	2	ESCORA APOIO COMPL. S.330 AC LEAO	UND	LEÃO	R\$ 39,41	R\$ 78,82
109	2	ESCORA APOIO COMPL. S.350 AC LEAO	UND	LEÃO	R\$ 84,53	R\$ 169,06
110	5	FF ADAPT. SIMPLES 1" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 5,82	R\$ 29,10
111	5	FF ADAPT. SIMPLES 1.1/2" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 8,57	R\$ 42,85
112	5	FF ADAPT. SIMPLES 1.1/4" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 8,23	R\$ 41,15
113	5	FF ADAPT. SIMPLES 2" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 13,71	R\$ 68,55
114	3	FF ADAPT. SIMPLES 2.1/2" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 19,19	R\$ 57,57
115	3	FF ADAPT. SIMPLES 3" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 19,99	R\$ 59,97
116	2	FF ADAPT. SIMPLES 4" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 29,70	R\$ 59,40
117	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 1.1/2" X 1" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 13,71	R\$ 27,42
118	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 1.1/4 X 1" BOMAJET	UND	BOMAJET	R\$ 17,93	R\$ 35,86
119	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 2 X 1" BOMAJET	UND	BOMAJET	R\$ 16,22	R\$ 32,44
120	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 2" X 1"2 FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 19,07	R\$ 38,14
121	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 3 X 2 FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 24,56	R\$ 49,12
122	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 4 X 3 F.F FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 52,20	R\$ 104,40
123	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 4" X 1"1/2 FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 34,27	R\$ 68,54
124	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.1.1/2" X 1.1/4" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 16,34	R\$ 32,68
125	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.1.1/4" X	UND	FOGAL	R\$ 15,53	R\$ 31,06

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 5

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



		1" FOGAL				
126	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.2" X 1" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 16,22	R\$ 32,44
127	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.3 X 1.1/2 FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 23,99	R\$ 47,98
128	2	FF ADAPT. SIMPLES C/RED. 1.1/4 X 1" F.F	UND	FOGAL	R\$ 15,53	R\$ 31,06
129	3	FF CURVA COMP. P/REGISTRO 1" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 13,71	R\$ 41,13
130	3	FF CURVA COMP. P/REGISTRO 1.1/2" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 19,07	R\$ 57,21
131	3	FF CURVA COMP.P/REGISTRO 2" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 30,84	R\$ 92,52
132	3	FF VALVULA DE PE 1.1/2" FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 34,27	R\$ 102,81
133	3	FF VALVULA DE PE 2" F.F FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 56,54	R\$ 169,62
134	2	FF VALVULA DE PE 2.1/2 F.F FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 72,76	R\$ 145,52
135	2	FF VALVULA DE PE 3" F.F FOGAL	UND	FOGAL	R\$ 101,09	R\$ 202,18
136	10	FG BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1.1/4 FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 13,40	R\$ 134,00
137	10	FG BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1" FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 13,40	R\$ 134,00
138	10	FG BUCHA DE REDUCAO 1.1/4 X 1 BERTON	UND	BERTON	R\$ 11,40	R\$ 114,00
139	5	FF VALVULA DE PE 3" F.F FOGAL	UND	FORGAL	R\$ 101,09	R\$ 505,45
140	5	FG BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1.1/4 BERTON	UND	BERTON	R\$ 18,16	R\$ 90,80
141	5	FG BUCHA DE REDUCAO 2" X 1" BERTON	UND	BERTON	R\$ 17,14	R\$ 85,70
142	3	FG BUJAO PLUG 1" F.G BERTON	UND	BERTON	R\$ 6,11	R\$ 18,33
143	3	FG BUJAO PLUG 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 10,05	R\$ 30,15
144	6	FG COTOVELO 45 FEMEA 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 22,79	R\$ 136,74
145	4	FG COTOVELO 45 FEMEA 1.1/4 BERTON	UND	BERTON	R\$ 14,62	R\$ 58,48
146	6	FG COTOVELO 45G FEMEA 1" BERTON	UND	BERTON	R\$ 10,28	R\$ 61,68
147	2	FG COTOVELO 45° FEMEA 3" BERTON	UND	BERTON	R\$ 91,95	R\$ 183,90
148	5	FG COTOVELO 90° FEMEA 1" BERTON	UND	BERTON	R\$ 9,71	R\$ 48,55
149	3	FG COTOVELO 90G FEMEA 2" BERTON	UND	BERTON	R\$ 28,78	R\$ 86,34
150	5	FG CURVA FEMEA 1" BERTON	UND	BERTON	R\$ 21,14	R\$ 105,70
151	5	FG CURVA FEMEA 1.1/2" BERTON	UND	BERTON	R\$ 48,44	R\$ 242,20
152	3	FG CURVA FEMEA 2" BERTON	UND	BERTON	R\$ 63,06	R\$ 189,18
153	5	FG CURVA MACHO 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 51,29	R\$ 256,45
154	3	FG CURVA MACHO 1.1/4 F.G BERTON	UND	BERTON	R\$ 37,05	R\$ 111,15
155	5	FG CURVA MACHO 90G 1" F.G BERTON	UND	BERTON	R\$ 21,66	R\$ 108,30
156	3	FG CURVA MACHO FEMEA 45° 1" FG	UND	BERTON	R\$ 15,42	R\$ 46,26
157	3	FG CURVA MACHO FEMEA 45° 1.1/2 FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 39,89	R\$ 119,67

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 6

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



158	3	FG CURVA MACHO FEMEA 45° 1.1/4 FG	UND	BERTON	R\$ 23,13	R\$ 69,39
159	3	FG CURVA MACHO FEMEA 45° 2" FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 51,86	R\$ 155,58
160	3	FG CURVA MACHO FEMEA 90G 2" BERTON	UND	BERTON	R\$ 71,97	R\$ 215,91
161	5	FG CURVA MACHO FEMEA 90G 1" FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 19,37	R\$ 96,85
162	5	FG CURVA MACHO FEMEA 90G 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 42,75	R\$ 213,75
163	5	FG CURVA MACHO FEMEA 90G 1.1/4 BERTON	UND	BERTON	R\$ 31,41	R\$ 157,05
164	150	FG LUVA PARALELA 1" FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 8,58	R\$ 1.287,00
165	150	FG LUVA PARALELA 1.1/2 FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 14,79	R\$ 2.218,50
166	150	FG LUVA PARALELA 1.1/4 FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
167	60	FG LUVA PARALELA 2" BERTON	UND	BERTON	R\$ 23,42	R\$ 1.405,20
168	10	FG LUVA PARALELA 3" FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 55,85	R\$ 558,50
169	5	FG LUVA PARALELA 4" BERTON	UND	BERTON	R\$ 94,58	R\$ 472,90
170	10	FG LUVA REDUCAO 1.1/2 X 1 F.G BERTON	UND	BERTON	R\$ 21,37	R\$ 213,70
171	10	FG LUVA REDUCAO 1.1/2 X 1.1/4 BERTON	UND	BERTON	R\$ 15,97	R\$ 159,70
172	5	FG LUVA REDUCAO 1.1/4 X 1" FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 13,40	R\$ 67,00
173	5	FG LUVA REDUCAO 2 X 1 F.G BERTON	UND	BERTON	R\$ 25,13	R\$ 125,65
174	5	FG LUVA REDUCAO 2 X 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 24,23	R\$ 121,15
175	3	FG LUVA REDUCAO 3 X 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 68,19	R\$ 204,57
176	3	FG LUVA REDUCAO 3 X 2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 67,40	R\$ 202,20
177	20	FG NIPLE HEXAGONAL 1" FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 7,09	R\$ 141,80
178	30	FG NIPLE HEXAGONAL 1.1/2 FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 14,85	R\$ 445,50
179	20	FG NIPLE HEXAGONAL 1.1/4 FG BERTON	UND	BERTON	R\$ 11,08	R\$ 221,60
180	10	FG NIPLE HEXAGONAL 2" F.G BERTON	UND	BERTON	R\$ 20,93	R\$ 209,30
181	5	FG NIPLE HEXAGONAL 2. 1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 35,41	R\$ 177,05
182	5	FG NIPLE HEXAGONAL 3" F.G BERTON	UND	BERTON	R\$ 50,83	R\$ 254,15
183	5	FG NIPLE REDUCAO 1.1/2 X 1 BERTON	UND	BERTON	R\$ 16,00	R\$ 80,00
184	5	FG NIPLE REDUCAO 1.1/4 X 1 BERTON	UND	BERTON	R\$ 14,28	R\$ 71,40
185	3	FG NIPLE REDUCAO 2" X 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 25,53	R\$ 76,59
186	3	FG TEE 45 1" BERTON	UND	BERTON	R\$ 25,13	R\$ 75,39
187	3	FG TEE 45 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 52,55	R\$ 157,65
188	3	FG TEE 45 2" BERTON	UND	BERTON	R\$ 76,53	R\$ 229,59

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



189	5	FG TEE 90 1" F.G BERTON	UND	BERTON	R\$	14,28	R\$	71,40
190	5	FG TEE 90 1.1/2 F.G BERTON	UND	BERTON	R\$	25,82	R\$	129,10
191	10	FG UNIAO ASSENTO BRONZE 1" BERTON	UND	BERTON	R\$	38,46	R\$	384,60
192	10	FG UNIAO ASSENTO BRONZE 1.1/2" F.G BERTON	UND	BERTON	R\$	58,66	R\$	586,60
193	10	FG UNIAO ASSENTO BRONZE 1.1/4 F.G BERTON	UND	BERTON	R\$	51,29	R\$	512,90
194	10	FG UNIAO ASSENTO BRONZE 2" F.G BERTON	UND	BERTON	R\$	88,00	R\$	880,00
195	2	FG UNIAO ASSENTO BRONZE 3 " BERTON	UND	BERTON	R\$	226,17	R\$	452,34
196	5	FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 1" BERTON	UND	BERTON	R\$	23,99	R\$	119,95
197	5	FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$	49,69	R\$	248,45
198	5	FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 2"	UND	BERTON	R\$	66,26	R\$	331,30
199	2	FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 3" FG	UND	BERTON	R\$	146,89	R\$	293,78
200	10	FITA ISOLANTE 18 X 20M IMPERIAL 3M	UND	3M	R\$	11,43	R\$	114,30
201	5	FITA ISOLANTE 19 X 10M AUTO FUSAO 3M	UND	3M	R\$	34,04	R\$	170,20
202	10	FITA ISOLANTE 19 X 2M AUTO FUSAO 3M	UND	3M	R\$	11,43	R\$	114,30
203	20	MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1" HIMAFLEX	MT	HIMAFLEX	R\$	7,84	R\$	156,80
204	50	MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1.1/2 HIMAFLEX	MT	HIMAFLEX	R\$	12,26	R\$	613,00
205	50	MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1.1/4 HIMAFLEX	MT	HIMAFLEX	R\$	10,45	R\$	522,50
206	30	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 2 1/2 HIMAFLEX	MT	HIMAFLEX	R\$	35,01	R\$	1.050,30
207	50	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 2" HIMAFLEX	MT	HIMAFLEX	R\$	23,61	R\$	1.180,50
208	30	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 3" HIMAFLEX	MT	HIMAFLEX	R\$	24,46	R\$	733,80
209	20	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 4" HIMAFLEX	MT	HIMAFLEX	R\$	26,05	R\$	521,00
210	50	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1" PT 250PSI QUALITY	MT	QUALITY	R\$	10,21	R\$	510,50
211	20	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1.1/2" 200 PSI HIMAFLEX	MT	HIMAFLEX	R\$	10,21	R\$	204,20
212	30	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA PT-250 PSI 1" HIMAFLEX	MT	HIMAFLEX	R\$	10,21	R\$	306,30
213	100	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA PT-250 PSI 1/2" HIMAFLEX	MT	HIMAFLEX	R\$	10,20	R\$	1.020,00
214	100	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA PT-250 PSI 3/4" HIMAFLEX	MT	HIMAFLEX	R\$	6,61	R\$	661,00
215	1500	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1" X 2.0 CESBAP	MT	CESBAP	R\$	1,52	R\$	2.280,00
216	1500	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1.1/2 X 3.2 CESBAP	MT	CESBAP	R\$	3,89	R\$	5.835,00

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 8

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



217	1500	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1.1/4 X 3.0 CESBAP	MT	CESBAP	R\$ 3,14	R\$ 4.710,00
218	500	MANGUEIRA PRETA POLIET. 2" X 4.0 CESBAP	MT	CESBAP	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
219	1500	MANGUEIRA PRETA POLIET. 3/4 X 1.5 CESBAP	MT	CESBAP	R\$ 1,17	R\$ 1.755,00
220	2	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2 1/2" BERTON	UND	BERTON	R\$ 262,73	R\$ 525,46
221	20	OLEO ENCAAPLUS 85 LEAO	LT	LEÃO	R\$ 39,98	R\$ 799,60
222	20	OLEO LUBRIFIC. LUBRAX TURBO 40 (LT)	UND	LUBRAX	R\$ 19,84	R\$ 396,80
223	20	ORING 140 X 1.78MM BCE/ME-1 SCHNEIDER	UND	SCHNEIDER	R\$ 6,05	R\$ 121,00
224	20	ORING 190 X 1.78MM BCE/ME-2 SCHNEIDER	UND	SCHNEIDER	R\$ 8,35	R\$ 167,00
225	2	POLIA 80mm 2B ALUMINIO	UND	MADEMIL	R\$ 26,27	R\$ 52,54
226	2	POLIA 90mm 2B ALUMINIO	UND	MADEMIL	R\$ 28,55	R\$ 57,10
227	2	POLIA 100mm 2B ALUMINIO	UND	MADEMIL	R\$ 31,98	R\$ 63,96
228	2	POLIA 110mm 2B ALUMINIO	UND	MADEMIL	R\$ 31,98	R\$ 63,96
229	5	REGISTRO GAVETA 1" BERTON	UND	BERTON	R\$ 35,98	R\$ 179,90
230	5	REGISTRO GAVETA 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 63,17	R\$ 315,85
231	5	REGISTRO GAVETA 1.1/4 BERTON	UND	BERTON	R\$ 42,03	R\$ 210,15
232	5	REGISTRO GAVETA 2" BERTON	UND	BERTON	R\$ 112,74	R\$ 563,70
233	2	REGISTRO GAVETA 2.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 260,44	R\$ 520,88
234	2	REGISTRO GAVETA 3" BERTON	UND	BERTON	R\$ 334,68	R\$ 669,36
235	4	ROLAMENTO 6201-ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 12,91	R\$ 51,64
236	4	ROLAMENTO 6202-ZZ HLH C3-E FAG	UND	FAG	R\$ 15,02	R\$ 60,08
237	4	ROLAMENTO 6203-ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 18,91	R\$ 75,64
238	4	ROLAMENTO 6204-ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 21,99	R\$ 87,96
239	4	ROLAMENTO 6205-ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 23,30	R\$ 93,20
240	4	ROLAMENTO 6206-ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 28,55	R\$ 114,20
241	4	ROLAMENTO 6207-ZZ HLH C3-E FAG	UND	FAG	R\$ 43,39	R\$ 173,56
242	4	ROLAMENTO 6208-ZZR C3 FAG	UND	FAG	R\$ 62,37	R\$ 249,48
243	4	ROLAMENTO 6209-ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 69,71	R\$ 278,84
244	4	ROLAMENTO 6210-ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 58,60	R\$ 234,40
245	2	ROLAMENTO 6211-ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 110,37	R\$ 220,74
246	2	ROLAMENTO 6212-ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 69,36	R\$ 138,72
247	2	ROLAMENTO 6213-ZZ HLH FAG	UND	FAG	R\$ 139,01	R\$ 278,02
248	4	ROLAMENTO 6301-ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 19,07	R\$ 76,28
249	4	ROLAMENTO 6302-ZZR C3 FAG	UND	FAG	R\$ 22,72	R\$ 90,88
250	4	ROLAMENTO 6303 ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 23,99	R\$ 95,96
251	4	ROLAMENTO 6304 2ZR C3 FAG	UND	FAG	R\$ 26,84	R\$ 107,36
252	4	ROLAMENTO 6305 2ZR C3 FAG	UND	FAG	R\$ 36,55	R\$ 146,20
253	4	ROLAMENTO 6306-ZZ HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 50,97	R\$ 203,88

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



254	4	ROLAMENTO 6307-2Z HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 70,27	R\$ 281,08
255	4	ROLAMENTO 6308-2Z HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 84,18	R\$ 336,72
256	4	ROLAMENTO 6309-2Z HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 126,94	R\$ 507,76
257	4	ROLAMENTO 6310-2Z HLH C3-E FAG	UND	FAG	R\$ 155,35	R\$ 621,40
258	2	ROLAMENTO 6312-2Z HLH C3 FAG	UND	FAG	R\$ 177,05	R\$ 354,10
259	2	ROLAMENTO 6313-2ZR C3 FAG	UND	FAG	R\$ 296,88	R\$ 593,76
260	10	ROTOR AL ME-1 100mm SCHNEIDER	UND	SCHNEIDER	R\$ 65,11	R\$ 651,10
261	10	ROTOR AL ME-1 104MM SCHNEIDER	UND	SCHNEIDER	R\$ 68,54	R\$ 685,40
262	10	ROTOR AL ME-1 107MM SCHNEIDER	UND	SCHNEIDER	R\$ 84,53	R\$ 845,30
263	2	ROTOR AL ME-1 CC 101MM SCHNEIDER	UND	SCHNEIDER	R\$ 66,26	R\$ 132,52
264	2	ROTOR AL ME-1 CC 107MM SCHNEIDER	UND	SCHNEIDER	R\$ 65,11	R\$ 130,22
265	5	ROTOR AL ME-2	UND	SCHNEIDER	R\$ 109,30	R\$ 546,50
266	5	ROTOR AL ME-2250	UND	SCHNEIDER	R\$ 113,09	R\$ 565,45
267	5	SELO MECANICO TP TS-Q 5/8 BUNA	UND	BUNA	R\$ 13,71	R\$ 68,55
268	5	SELO MECANICO TP TS-P 5/8 BUNA	UND	BUNA	R\$ 11,97	R\$ 59,85
269	5	SELO MECANICO TP TS-Q 3/4 INOX BUNA	UND	BUNA	R\$ 17,14	R\$ 85,70
270	10	SELO MECANICO TP TS-P 3/4" INOX / BUNA	UND	BUNA	R\$ 15,30	R\$ 153,00
271	3	SELO MECANICO TP TS-Q 1 BUNA	UND	BUNA	R\$ 62,71	R\$ 188,13
272	5	SELO MECANICO TP TS-P 1" INOX BUNA	UND	BUNA	R\$ 27,88	R\$ 139,40
273	5	SELO MECANICO TP TS-PL 1.1/4 INOX BUNA	UND	BUNA	R\$ 76,53	R\$ 382,65
274	3	SELO MECANICO TP TS-P 1.1/2 BUNA	UND	BUNA	R\$ 36,51	R\$ 109,53
275	5	SILICONE VERMELHO ALTA TEMPERATURA 50G WB	UND	WB	R\$ 11,65	R\$ 58,25
276	2	TAMPA DEFLETORA WEG 100-SIMILAR METAL E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 38,84	R\$ 77,68
277	2	TAMPA DEFLETORA WEG 112-SIMILAR METAL E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 47,40	R\$ 94,80
278	2	TARRACHA TORMEP P/ TUBO B1	UND	VONDER	R\$ 18,85	R\$ 37,70
279	2	TARRACHA TORMEP P/ TUBO C11/4	UND	VONDER	R\$ 57,92	R\$ 115,84
280	2	TARRACHA TORMEP P/ TUBO D11/2	UND	VONDER	R\$ 31,76	R\$ 63,52
281	2	TARRACHA TORMEP P/ TUBO E2	UND	VONDER	R\$ 55,97	R\$ 111,94
282	3	TG ADAPT BSXPR IRRIGA-LF 75 X 2.1/2	UND	VONDER	R\$ 12,57	R\$ 37,71
283	15	TG ADAPT BSXPR IRRIGA-LF 50 X 1.1/2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 7,43	R\$ 111,45
284	5	TG ADAPT BSXRM IRRIGA-LF 50 X 2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 40,00
285	5	TG ADAPT BSXRM IRRIGA-LF 75 X 3" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 7,43	R\$ 37,15
286	10	TG ADAPT INTERNO 1" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 1,14	R\$ 11,40
287	10	TG ADAPT INTERNO 1.1/2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 3,43	R\$ 34,30
288	10	TG ADAPT INTERNO 1.1/4" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 2,86	R\$ 28,60

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 10

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C99796B726B4BD6CB93C6CA013BFC8B

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



289	20	TG ADAPT INTERNO 1/2 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 0,57	R\$ 11,40
290	10	TG ADAPT INTERNO 2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 5,65	R\$ 56,50
291	5	TG ADAPT SOLD FL LV CX 32MM X 1"	UND	TIGRE	R\$ 13,71	R\$ 68,55
292	3	TG ADAPT SOLD FL LV CX 40MM X 1.1/4"	UND	TIGRE	R\$ 19,42	R\$ 58,26
293	6	TG ADAPT SOLD FL LV CX 50MM X 1 1/2"	UND	TIGRE	R\$ 28,55	R\$ 171,30
294	15	TG ADAPT SOLD CT BOL/ROSC 32MM X 1" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 1,71	R\$ 25,65
295	5	TG ADESIVO AQUATHERM 175G	UND	TIGRE	R\$ 39,98	R\$ 199,90
296	5	TG ADESIVO PVC AZUL BISNAGA 75G TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 6,28	R\$ 31,40
297	10	TG ADESIVO PVC AZUL FRASCO 175G TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 18,28	R\$ 182,80
298	10	TG ADESIVO PVC AZUL FRASCO 850G TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 54,83	R\$ 548,30
299	15	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1 X 1/2	UND	TIGRE	R\$ 2,17	R\$ 32,55
300	15	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1 X 3/4	UND	TIGRE	R\$ 1,99	R\$ 29,85
301	10	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/2" X 1" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 5,48	R\$ 54,80
302	10	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/2" X 1.1/4" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 4,00	R\$ 40,00
303	10	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/2" X 3/4" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 4,11	R\$ 41,10
304	5	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/4 X 1	UND	TIGRE	R\$ 3,26	R\$ 16,30
305	5	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 3/4 X 1/2	UND	TIGRE	R\$ 0,68	R\$ 3,40
306	5	TG BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32 X 25MM	UND	TIGRE	R\$ 0,74	R\$ 3,70
307	5	TG BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40 X 32MM	UND	TIGRE	R\$ 1,48	R\$ 7,40
308	5	TG BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50 X 40MM	UND	TIGRE	R\$ 2,22	R\$ 11,10
309	10	TG CAP SOLD IRRIGA-LF 50MM TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 2,86	R\$ 28,60
310	5	TG CAP SOLD IRRIGA-LF 75MM TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 8,69	R\$ 43,45
311	15	TG CURVA 45 PTA/BSA SOLD. IRRIGA-LF 50 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 11,74	R\$ 176,10
312	6	TG CURVA 45 PTA/BSA SOLD. IRRIGA-LF 75 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 17,71	R\$ 106,26
313	15	TG CURVA 45 SOLD 32MM TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 5,71	R\$ 85,65
314	15	TG CURVA 90 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 9,03	R\$ 135,45
315	6	TG CURVA 90 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 75 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 21,04	R\$ 126,24
316	10	TG CURVA 90 SOLD 25MM TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 2,17	R\$ 21,70
317	30	TG FILTRO GEOTIGRE STD DN100 0,75MMX2M	UND	TIGRE	R\$ 99,95	R\$ 2.998,50
318	30	TG FILTRO GEOTIGRE STD DN150 0,7MMX2M	UND	TIGRE	R\$ 220,20	R\$ 6.606,00

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 11

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



319	20	TG FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 13,14	R\$ 262,80
320	15	TG LUVA C/ ROSCA 1" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 2,52	R\$ 37,80
321	15	TG LUVA C/ ROSCA 1.1/2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 8,57	R\$ 128,55
322	15	TG LUVA C/ ROSCA 1.1/4 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 7,77	R\$ 116,55
323	10	TG LUVA C/ ROSCA 2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 17,14	R\$ 171,40
324	30	TG LUVA SOLD. IRRIGA-LF 50 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 4,85	R\$ 145,50
325	15	TG LUVA SOLD. IRRIGA-LF 75 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 12,57	R\$ 188,55
326	10	TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 1,82	R\$ 18,20
327	10	TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1.1/2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 8,17	R\$ 81,70
328	10	TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1.1/4" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 4,34	R\$ 43,40
329	10	TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 8,68	R\$ 86,80
330	15	TG REGISTRO ESFERA VS RC IRRIGA 1.1/2 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 23,65	R\$ 354,75
331	10	TG REGISTRO ESFERA VS RC IRRIGA 1.1/4 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 24,86	R\$ 248,60
332	10	TG REGISTRO ESFERA VS ROSC IRRIGA 1" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 16,58	R\$ 165,80
333	10	TG REGISTRO ESFERA VS SOLD IRRIGA DN32 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 14,20	R\$ 142,00
334	10	TG REGISTRO ESFERA VS SOLD IRRIGA DN50 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 19,06	R\$ 190,60
335	50	TG TUBO EDUTOR GEOTIGRE 4,0M DN 40 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 72,15	R\$ 3.607,50
336	30	TG TUBO EDUTOR GEOTIGRE 4,0M DN 50 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 88,80	R\$ 2.664,00
337	200	TG TUBO IRRIGA LF PN- 125 PBL 50MM (15284927) TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 44,55	R\$ 8.910,00
338	500	TG TUBO IRRIGA LF PN- 40 PBL 50MM (15202050) TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00
339	150	TG TUBO IRRIGA LF PN- 40 PBL 75MM (15202041) TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 19,06	R\$ 2.859,00
340	300	TG TUBO IRRIGA LF PN- 80 PBL 50MM (15181974) TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 28,76	R\$ 8.628,00
341	150	TG TUBO IRRIGA LF PN- 80 PBL 75MM TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 59,01	R\$ 8.851,50
342	30	TG TUBO IRRIGA-LF PN-60 PBL 125MM TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 154,68	R\$ 4.640,40
343	100	TG TUBO ROSC. BRANCO 1" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
344	150	TG TUBO ROSC. BRANCO 1.1/2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 70,89	R\$ 10.633,50
345	150	TG TUBO ROSC. BRANCO 1.1/4" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 54,83	R\$ 8.224,50
346	100	TG TUBO ROSC. BRANCO 2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 112,55	R\$ 11.255,00
347	300	TG TUBO SOLD AGROPECUARIO PN60 DN32 TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 112,09	R\$ 33.627,00
348	3	TG VALVULA PE ROSCA 1" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 18,28	R\$ 54,84

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019
Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 12

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C99796B726B4BD6CB93C6CA013BFC8B

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



349	3	TG VALVULA PE ROSCA 1.1/2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 31,98	R\$ 95,94
350	3	TG VALVULA PE ROSCA 1.1/4" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 26,27	R\$ 78,81
351	3	TG VALVULA PE ROSCA 2" TIGRE	UND	TIGRE	R\$ 78,81	R\$ 236,43
352	10	VALVULA ESFERA P. PLENA 1" BERTON	UND	BERTON	R\$ 54,39	R\$ 543,90
353	10	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 111,95	R\$ 1.119,50
354	10	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/4 BERTON	UND	BERTON	R\$ 90,24	R\$ 902,40
355	3	VALVULA ESFERA P. PLENA 2" BERTON	UND	BERTON	R\$ 203,31	R\$ 609,93
356	2	VALVULA ESFERA P. PLENA 3 BERTON	UND	BERTON	R\$ 514,02	R\$ 1.028,04
357	5	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1" BERTON	UND	BERTON	R\$ 111,05	R\$ 555,25
358	10	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 151,62	R\$ 1.516,20
359	5	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/4 BERTON	UND	BERTON	R\$ 77,66	R\$ 388,30
360	5	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2" BERTON	UND	BERTON	R\$ 226,15	R\$ 1.130,75
361	2	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 3" BERTON	UND	BERTON	R\$ 427,44	R\$ 854,88
362	3	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1.1/2 BERTON	UND	BERTON	R\$ 113,89	R\$ 341,67
363	2	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1.1/4" BERTON	UND	BERTON	R\$ 106,81	R\$ 213,62
364	2	VENTOINHA WEG 100 E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 13,70	R\$ 27,40
365	2	VENTOINHA WEG 112 - 2 POLOS E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 14,84	R\$ 29,68
366	2	VENTOINHA WEG 132 - 2 POLOS E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 14,84	R\$ 29,68
367	2	VENTOINHA WEG 71 E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 11,42	R\$ 22,84
368	2	VENTOINHA WEG 80 E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 10,85	R\$ 21,70
369	2	VENTOINHA WEG 90 E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 11,43	R\$ 22,86
370	2	VENTOINHA WEG NEMA 48 MOTO CEIFADOR 21,5MM E. PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 10,28	R\$ 20,56
371	2	VENTOINHA WEG NEMA 56 21,5MM E.PARTS	UND	E. PARTS	R\$ 10,28	R\$ 20,56
VALOR TOTAL				R\$	261.000,00	

LOTE II - BOMBAS						
ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2	BOMBA CENTRIF. TRIF. ME-AL 2250 5CV SCHNEIDER	UND	SCHNEIDER	R\$ 3.456,13	R\$ 6.912,26
2	2	BOMBA CENTRIF. TRIF. ME-AL 26100 10CV SCHNEIDER	UND	SCHNEIDER	R\$ 7.036,27	R\$ 14.072,54
3	2	BOMBA DANCOR CAM-W6 3/4CV M 110/220V	UND	DANCOR	R\$ 902,51	R\$ 1.805,02
4	2	BOMBEADOR 4R3IA-21 AI 304	UND	LEÃO	R\$ 1.273,58	R\$ 2.547,16

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 13

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



		LEAO				
5	2	BOMBEADOR 4R3IA-23 AI304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.326,22	R\$ 2.652,44
6	2	BOMBEADOR 4R3IA-25 IA 304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.382,56	R\$ 2.765,12
7	2	BOMBEADOR 4R3IA-27 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.423,06	R\$ 2.846,12
8	2	BOMBEADOR 4R3PA-08 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 493,18	R\$ 986,36
9	2	BOMBEADOR 4R3PA-09 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 555,98	R\$ 1.111,96
10	2	BOMBEADOR 4R3PA-10 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 587,38	R\$ 1.174,76
11	2	BOMBEADOR 4R3PA-11 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 619,70	R\$ 1.239,40
12	2	BOMBEADOR 4R3PA-13 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 681,58	R\$ 1.363,16
13	2	BOMBEADOR 4R3PA-15 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 746,23	R\$ 1.492,46
14	2	BOMBEADOR 4R3PA-16 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 766,02	R\$ 1.532,04
15	2	BOMBEADOR 4R3PA-18 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 809,03	R\$ 1.618,06
16	2	BOMBEADOR 4R3PA-19 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 872,76	R\$ 1.745,52
17	2	BOMBEADOR 4R3RPA-07 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.429,00	R\$ 2.858,00
18	2	BOMBEADOR 4R3RPA-09 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.486,85	R\$ 2.973,70
19	2	BOMBEADOR 4R3RPA-11 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.544,70	R\$ 3.089,40
20	2	BOMBEADOR 4R3RPA-13 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.669,43	R\$ 3.338,86
21	2	BOMBEADOR 4R3RPA-15 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.726,34	R\$ 3.452,68
22	2	BOMBEADOR 4R4IA-21 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.237,29	R\$ 2.474,58
23	2	BOMBEADOR 4R4IA-23 AI304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.287,63	R\$ 2.575,26
24	2	BOMBEADOR 4R4PA-05 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 419,15	R\$ 838,30
25	2	BOMBEADOR 4R4PA-06 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 448,42	R\$ 896,84
26	2	BOMBEADOR 4R4PA-07 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 478,62	R\$ 957,24
27	2	BOMBEADOR 4R4PA-08 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 508,82	R\$ 1.017,64
28	2	BOMBEADOR 4R4PA-09 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 538,11	R\$ 1.076,22
29	2	BOMBEADOR 4R4PA-10 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 568,31	R\$ 1.136,62
30	2	BOMBEADOR 4R4PA-11 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 598,51	R\$ 1.197,02
31	2	BOMBEADOR 4R4PA-13 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
32	2	BOMBEADOR 4R4PA-14 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 688,20	R\$ 1.376,40
33	2	BOMBEADOR 4R4PA-16TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 749,52	R\$ 1.499,04

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 14

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



34	2	BOMBEADOR 4R4PA-18 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 808,08	RS 1.616,16
35	2	BOMBEADOR 4R4PA-20 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 867,57	RS 1.735,14
36	2	BOMBEADOR 4R5IA-19 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.452,22	RS 2.904,44
37	2	BOMBEADOR 4R5IA-20 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.555,77	RS 3.111,54
38	2	BOMBEADOR 4R5IA-22 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.640,87	RS 3.281,74
39	2	BOMBEADOR 4R5IA-24 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.726,90	RS 3.453,80
40	2	BOMBEADOR 4R5IA-29 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.831,75	RS 3.663,50
41	2	BOMBEADOR 4R5PA-03 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 372,46	RS 744,92
42	2	BOMBEADOR 4R5PA-04 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 407,24	RS 814,48
43	2	BOMBEADOR 4R5PA-06 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 474,97	RS 949,94
44	2	BOMBEADOR 4R5PA-07 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 509,74	RS 1.019,48
45	2	BOMBEADOR 4R5PA-09 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 579,29	RS 1.158,58
46	2	BOMBEADOR 4R5PA-10 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 613,16	RS 1.226,32
47	2	BOMBEADOR 4R5PA-12 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 681,79	RS 1.363,58
48	2	BOMBEADOR 4R5PA-13 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 716,56	RS 1.433,12
49	2	BOMBEADOR 4R5PA-14 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 750,43	RS 1.500,86
50	2	BOMBEADOR 4R5PA-15 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 785,20	RS 1.570,40
51	2	BOMBEADOR 4R5PA-16 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 819,06	RS 1.638,12
52	2	BOMBEADOR 4R5PA-18 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	LEÃO	RS 887,70	RS 1.775,40
53	2	BOMBEADOR 4R6PB-06 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.026,80	RS 2.053,60
54	2	BOMBEADOR 4R6PB-08 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.082,63	RS 2.165,26
55	2	BOMBEADOR 4R6PB-10 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.189,70	RS 2.379,40
56	2	BOMBEADOR 4R6PB-12 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.298,61	RS 2.597,22
57	2	BOMBEADOR 4R6PB-14 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.409,34	RS 2.818,68
58	2	BOMBEADOR 4R6PB-15 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.741,54	RS 3.483,08
59	2	BOMBEADOR 4R6PB-17 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 1.851,36	RS 3.702,72
60	2	BOMBEADOR 4R6PB-18 AISI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 2.195,91	RS 4.391,82
61	2	BOMBEADOR 4R6PC-28 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 2.459,03	RS 4.918,06
62	2	BOMBEADOR 4R8PB-06 AISI 304 LEAO	UND	LEÃO	RS 970,98	RS 1.941,96
63	2	BOMBEADOR 4R8PB-07 AISI 304	UND	LEÃO	RS 1.024,97	RS 2.049,94

Ata de Registro de Preços n°. 0075/2019

Processo Administrativo n°. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) n°. 0021/2019

Página 15

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



		LEAO				
64	2	BOMBEADOR 4R8PB-08 AISI 304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.078,97	R\$ 2.157,94
65	2	BOMBEADOR 4R8PB-09 AISI 304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.133,87	R\$ 2.267,74
66	2	BOMBEADOR 4R8PB-11 AISI 304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.240,96	R\$ 2.481,92
67	2	BOMBEADOR 4R8PB-12 AISI 304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.294,94	R\$ 2.589,88
68	2	BOMBEADOR 4R8PB-15 AISI 304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.735,14	R\$ 3.470,28
69	2	BOMBEADOR 4R8PB-21 AISI 304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.062,76	R\$ 4.125,52
70	2	BOMBEADOR 4R8PC-13 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.345,28	R\$ 2.690,56
71	2	BOMBEADOR 4R8PC-20 AI 304 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.006,02	R\$ 4.012,04
72	2	CORTADOR APARADOR GRAMA ELETR. MASTER 1000L 220V 1000W TRAPP	UND	TRAMONTINA	R\$ 278,59	R\$ 557,18
73	2	CORTADOR DE GRAMA ELETR. MC-35L 1300W 110/220V MONO TRAPP	UND	TRAMONTINA	R\$ 902,73	R\$ 1.805,46
74	2	CORTADOR DE GRAMA ELETR. MC-50E 2500W 110/220 BIV. TRAPP	UND	TRAMONTINA	R\$ 1.624,20	R\$ 3.248,40
75	2	CORTADOR DE GRAMA ELET. SL- 350 1300W 220V 60HZ MONO. TRAPP	UND	TRAMONTINA	R\$ 923,23	R\$ 1.846,46
76	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3PA- 05 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
77	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3PA- 07 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
78	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-03 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
79	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-05 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
80	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-07 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
81	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-09 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
82	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-11 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
83	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R4PA- 05 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.182,57	R\$ 2.365,14
84	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R4PA- 06 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.483,01	R\$ 2.966,02
85	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R5PA- 03 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.483,01	R\$ 2.966,02
86	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R5PA- 04 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.483,01	R\$ 2.966,02
87	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3PA- 09 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.483,01	R\$ 2.966,02
88	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3RPA-09 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.186,51	R\$ 2.373,02
89	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3RPA-13 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.186,51	R\$ 2.373,02
90	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3RPA-15 LEO	UND	LEÃO	R\$ 1.186,51	R\$ 2.373,02

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 16

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



91	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R4PA-07 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.235,31	R\$ 2.470,62
92	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R4PA-08 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.682,08	R\$ 3.364,16
93	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R5PA-05 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.182,57	R\$ 2.365,14
94	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3PA-10 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.682,08	R\$ 3.364,16
95	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3PA-11 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.530,66	R\$ 3.061,32
96	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3PA-11 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.530,66	R\$ 3.061,32
97	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3RPA-17 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.483,01	R\$ 2.966,02
98	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R4PA-09 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.360,95	R\$ 2.721,90
99	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R4PA-10 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.530,66	R\$ 3.061,32
100	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R5PA-06 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.211,55	R\$ 4.423,10
101	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R6PC-06 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.211,55	R\$ 4.423,10
102	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R3IA-21 PAINEL B23/002/23MO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.449,87	R\$ 4.899,74
103	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R3PA-19 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.337,74	R\$ 2.675,48
104	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R4PA-16 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
105	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R4PA-18 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
106	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R5PA-12 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.249,11	R\$ 2.498,22
107	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R5PA-13 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.249,11	R\$ 2.498,22
108	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R6PB-11 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.186,51	R\$ 2.373,02
109	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R6PB-12 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.186,51	R\$ 2.373,02
110	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R8PC-07 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.246,36	R\$ 2.492,72
111	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R8PC-08 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.246,36	R\$ 2.492,72
112	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R4IA-23 PAINEL B23/003/23MO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.891,89	R\$ 5.783,78
113	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R4PA-20 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.530,66	R\$ 3.061,32
114	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5IA-19 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.483,01	R\$ 2.966,02
115	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5PA-14 PAINEL B23/003/23MO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.363,85	R\$ 4.727,70
116	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5PA-16 PAINEL B23/003/23MO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.424,25	R\$ 4.848,50
117	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5PA-18 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.130,54	R\$ 4.261,08
118	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R6PB-	UND	LEÃO	R\$ 1.940,60	R\$ 3.881,20

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019
 Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 17

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



		14 LEAO				
119	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R6PB-15 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.130,54	R\$ 4.261,08
120	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R6PB-18 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.130,54	R\$ 4.261,08
121	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R8PC-09 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.130,54	R\$ 4.261,08
122	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R8PC-11 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.130,54	R\$ 4.261,08
123	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R8PC-12 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.130,54	R\$ 4.261,08
124	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R3PA-13 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.249,11	R\$ 2.498,22
125	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R3PA-15 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
126	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R3PA-16 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.879,73	R\$ 3.759,46
127	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-11 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
128	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-13 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.249,11	R\$ 2.498,22
129	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-14 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
130	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-14 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.813,83	R\$ 3.627,66
131	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R5PA-09 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.682,97	R\$ 3.365,94
132	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R5PA-10 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.713,18	R\$ 3.426,36
133	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R6PB-07 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 3.710,95	R\$ 7.421,90
134	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R6PB-10 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO	UND	LEÃO	R\$ 4.137,41	R\$ 8.274,82
135	2	MOTOBOMBA 350/005/44MO+4R5IA-29 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 4.703,90	R\$ 9.407,80
136	2	MOTOR 330/0,5/44MO 60HZ MB4-330 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.636,18	R\$ 3.272,36
137	2	MOTOR 330/1,0/44MO 60HZ MB4-330 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.730,65	R\$ 3.461,30
138	2	MOTOR 330/1,5/44MO 60HZ MB4-330 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.915,80	R\$ 3.831,60
139	2	MOTOR 350/02/44MO 60Hz MB4-350 FF LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.237,00	R\$ 4.474,00
140	2	MOTOR 350/04/220 TRIF. 60HZ MB4-350 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.557,71	R\$ 5.115,42
141	2	MOTOR 350/04/380V TRIF. 60HZ MB4-350 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.557,71	R\$ 5.115,42
142	2	MOTOR 350/04/44MO 60Hz MB4-350 FF LEAO	UND	LEÃO	R\$ 3.052,25	R\$ 6.104,50
143	2	MOTOR 350/05/220 TRIF. 60HZ MB4-350 F.F LEAO	UND	LEÃO	R\$ 2.782,66	R\$ 5.565,32
144	2	MOTOR 350/05/22MO 60HZ MB4-350 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 721,75	R\$ 1.443,50

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



145	2	MOTOR 350/05/380 TRIF. 60HZ MB4-350 F.F LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.911,76	R\$ 3.823,52
146	2	MOTOR 350/05/44MO 60Hz MB4-350 F.F LEAO	UND	LEÃO	R\$ 721,75	R\$ 1.443,50
147	2	MOTOR 350/06/380V TRIF. 60HZ MB4-350 FF LEAO	UND	LEÃO	R\$ 721,75	R\$ 1.443,50
148	2	MOTOR ABERTO MONOF. 2CV 2P 110/220V VOGES	UND	VOGES	R\$ 759,03	R\$ 1.518,06
149	2	MOTOR ABERTO MONOF. 2CV 4P 110/220V VOGES	UND	VOGES	R\$ 877,92	R\$ 1.755,84
150	2	MOTOR ABERTO MONOF. 3CV 2P 110/220V VOGES	UND	VOGES	R\$ 906,27	R\$ 1.812,54
151	2	MOTOR ABERTO MONOF. 3CV 4P 110/220V VOGES	UND	VOGES	R\$ 828,55	R\$ 1.657,10
152	2	MOTOR ABERTO TRIF. 2CV 2P 220/380V VOGES	UND	VOGES	R\$ 613,53	R\$ 1.227,06
153	2	MOTOR ABERTO TRIF. 2CV 4P 220/380V VOGES	UND	VOGES	R\$ 496,82	R\$ 993,64
154	2	MOTOR ABERTO TRIF. 3CV 2P 220/380V VOGES	UND	VOGES	R\$ 640,20	R\$ 1.280,40
155	2	MOTOR ABERTO TRIF. 3CV 4P 220/380V VOGES	UND	VOGES	R\$ 683,55	R\$ 1.367,10
156	2	MOTOR TRIF. 0,5CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 942,61	R\$ 1.885,22
157	3	MOTOR TRIF. 0,5CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 721,75	R\$ 2.165,25
158	2	MOTOR TRIF. 0,7CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 992,03	R\$ 1.984,06
159	3	MOTOR TRIF. 0,7CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.249,11	R\$ 3.747,33
160	2	MOTOR TRIF. 001CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 721,75	R\$ 1.443,50
161	3	MOTOR TRIF. 001CV 380V 60Hz MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 721,75	R\$ 2.165,25
162	2	MOTOR TRIF. 1,5CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,20	R\$ 2.844,40
163	3	MOTOR TRIF. 1,5CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.422,21	R\$ 4.266,63
164	2	MOTOR TRIF. 2CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.325,68	R\$ 2.651,36
165	3	MOTOR TRIF. 2CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.325,69	R\$ 3.977,07
166	2	MOTOR TRIF. 3CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.987,87	R\$ 3.975,74
167	3	MOTOR TRIF. 3CV 380V 60 HZ MB4-230 LEAO	UND	LEÃO	R\$ 1.987,87	R\$ 5.963,61
168	2	MOTOR 350/5,5/380V TRIF. 60HZ MB4-350FF LEAO	UND	LEÃO	R\$ 721,75	R\$ 1.443,50
169	2	MOTOR 350/06/380V TRIF. 60HZ MB4-350 FF LEAO	UND	LEÃO	R\$ 721,75	R\$ 1.443,50
170	2	BOMBA CENTRÍFUGA DE 7 1/2 CAVALOS	UND	EIFEL	R\$ 559,55	R\$ 1.119,10
171	2	BOMBA CENTRÍFUGA DE 5 CAVALOS	UND	EIFEL	R\$ 1.463,89	R\$ 2.927,78
172	2	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CAVALOS	UND	EIFEL	R\$ 1.101,23	R\$ 2.202,46
173	2	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CAVALOS	UND	EIFEL	R\$ 1.049,55	R\$ 2.099,10
174	2	TH BOMBA THEBE P-11/2 AL 1,0CV	UND	THEBE	R\$ 1.921,24	R\$ 3.842,48

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 19

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



		MONOF				
175	2	TH BOMBA THEBE P-11/2 AL 3/4CV MONOF.	UND	THEBE	R\$ 1.797,34	R\$ 3.594,68
176	2	TH BOMBA THEBE P-11/2 NR 1,0CV MONOF	UND	THEBE	R\$ 1.921,24	R\$ 3.842,48
177	2	TH BOMBA THEBE P-11/2 NR 3/4CV MONOF.	UND	THEBE	R\$ 1.412,71	R\$ 2.825,42
178	2	TH BOMBA THEBE P-11/3 NR 1,0CV MONOF.	UND	THEBE	R\$ 2.063,59	R\$ 4.127,18
179	2	TH BOMBA THEBE P-11/3 NR 1,5CV MONOF. 220/440V	UND	THEBE	R\$ 2.105,76	R\$ 4.211,52
180	2	TH BOMBA THEBE P-11/3 NR 2,0CV MONOF. 220/440V	UND	THEBE	R\$ 2.403,12	R\$ 4.806,24
181	2	TH BOMBA THEBE P-11/4 NR 1,5CV MONOF. 220/440V	UND	THEBE	R\$ 2.185,90	R\$ 4.371,80
182	2	TH BOMBA THEBE P-11/4 NR 2,0CV MONOF. 220/440V	UND	THEBE	R\$ 2.483,27	R\$ 4.966,54
183	2	TH BOMBA THEBE P-11/4 NR 3,0CV MONOF. 220/440V	UND	THEBE	R\$ 2.680,45	R\$ 5.360,90
184	2	TH BOMBA THEBE P-11/5 NR 3,0CV MONOF. 220/440V	UND	THEBE	R\$ 3.209,79	R\$ 6.419,58
185	2	TH BOMBA THEBE P-11/6 NR 3,0CV MONOF. 220/440V	UND	THEBE	R\$ 3.312,09	R\$ 6.624,18
186	2	TH BOMBA THEBE TBO-0509 1/2CV MONOF.	UND	THEBE	R\$ 2.534,93	R\$ 5.069,86
187	2	TH BOMBA THEBE TBO-0512 3/4CV MONOF.	UND	THEBE	R\$ 2.912,44	R\$ 5.824,88
188	2	TH BOMBA THEBE TBO-0515 1,0CV MONOF.	UND	THEBE	R\$ 3.180,27	R\$ 6.360,54
189	2	TH BOMBA THEBE TBO-1017 1,5CV MONOF. INOX	UND	THEBE	R\$ 4.033,34	R\$ 8.066,68
190	2	TH BOMBA THEBE TBO-1027 3CV MONOF. 220/440V INOX	UND	THEBE	R\$ 5.288,15	R\$ 10.576,30
191	2	TH BOMBA THEBE TH-16 NR 1,5CV MONOF.	UND	THEBE	R\$ 1.676,60	R\$ 3.353,20
192	2	TH BOMBA THEBE TH-16 NR 2,0CV MONOF.	UND	THEBE	R\$ 2.023,51	R\$ 4.047,02
193	2	TH BOMBA THEBE TH-16 NR 1,0CV MONOF.	UND	THEBE	R\$ 1.314,91	R\$ 2.629,82
194	2	TH BOMBA THEBE TH-16 NR 3,0CV MONOF. 220/440V	UND	THEBE	R\$ 1.237,94	R\$ 2.475,88
195	2	TH BOMBA THEBE TH-16 NR 3,4CV MONOF.	UND	THEBE	R\$ 1.228,44	R\$ 2.456,88
196	2	TOY MOTOBOMBA GASOL 2 X 2 AUTO ESC.	UND	TOHATSU	R\$ 1.358,87	R\$ 2.717,74
197	2	TOY MOTOSSERRA GAS TCS58X SABRE 18 56CC 3/8 X 058	UND	HUSQUARNA	R\$ 1.033,86	R\$ 2.067,72

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 20

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



198	2	TOY ROÇADEIRA LAT PROF GASOL 2T 50CC TBC50XP MOTOR MARUYAMA	UND	STIHL	R\$ 2.821,68	R\$ 5.643,36
VALOR TOTAL				R\$	606.130,00	

LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS MANCALIZADAS.	HS	R\$ 95,44	R\$ 9.544,00	
2	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS ELETRICAS.	HS	R\$ 95,44	R\$ 9.544,00	
3	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PAINÉIS DE COMANDO E CHAVES MAGNETICAS.	HS	R\$ 99,45	R\$ 9.945,00	
4	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA RETIFICAR E INSTALAR BOMBAS SUBMERSAS E INJETORAS EM POÇO TUBULAR COM DESLOCAMENTO	HS	R\$ 107,37	R\$ 10.737,00	
5	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO.	HS	R\$ 107,38	R\$ 10.738,00	
6	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRICOS CONVENCIONAIS E SUBMERSOS.	HS	R\$ 103,41	R\$ 10.341,00	
7	100	SERVIÇO DE TORNEARIA, EMBUCHAMENTO, CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS.	HS	R\$ 87,50	R\$ 8.750,00	
VALOR TOTAL				R\$	69.599,00	

LOTE IV - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR						
ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	1600	Perfuração de poço tubular	Metro	R\$ 94,64	R\$ 151.424,00	
2	750	Revestimento 6 polegadas	Metro	R\$ 104,16	R\$ 78.120,00	
3	800	Limpeza de poço tubular	Metro	R\$ 68,07	R\$ 54.456,00	
VALOR TOTAL				R\$	284.000,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 18 de outubro de 2019 e adequada em 18 de outubro de 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 021/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 21

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 22

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes 01, 02, 03 e 04 do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 021/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **RS 1.220.730,00 (um milhão duzentos e vinte mil setecentos e trinta reais)**, fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
- 3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
- 3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1.** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 5.3.** Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019
Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 23

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- 7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- 7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- 7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7.** A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 24

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 25

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 26

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 23 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA LTDA

CNPJ: 16.756.781/0001-89
Alan Carlos Gomes Santos
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Ata de Registro de Preços nº. 0075/2019

Processo Administrativo nº. 0110/2019 Pregão Presencial (SRP) nº. 0021/2019

Página 27

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, adjudica, homologa e ratifica a Dispensa de Licitação nº 019/2019, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 17/09/2019. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel, situado à Rua Laudionor Brasil nº 215, Centro, na cidade de Vitória da Conquista-Ba, destinado a casa de apoio aos estudantes do município que estudam em Vitória da Conquista-Ba. Sendo ratificada a contratação de **EPAMINONDAS PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 021.408.455-87 pelo valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CORDEIROS, 01 de outubro de 2019.

.....
DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2019
MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
CONTRATO Nº 0372/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROS-BAHIA E
EPAMINONDAS PEREIRA DA SILVA.**

Contrato de Locação que entre si fazem, como **LOCADOR – EPAMINONDAS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante inscrito no RG Nº 0108736512 SSP/BA e CPF Nº 02140845587, residente e domiciliado à Rua Laudionor Brasil, 251, Bairro Centro na cidade de Vitória da Conquista – BA, e como **LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel, situado à Rua Laudionor Brasil nº 215, Centro, na cidade de Vitória da Conquista-Ba, destinado a casa de apoio aos estudantes do município que estudam em Vitória da Conquista-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação é do dia 02 de outubro de 2019 e terminará em 31 de dezembro de 2019, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DO LOCAÇÃO.

O valor global do presente contrato é **de R\$ 5.550,00** (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) a serem pagos em 03 parcelas mensais de **R\$ 1.850,00** (um mil oitocentos e cinquenta reais) que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores dispenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos índices aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇO.

O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

Parágrafo Único - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:

01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Programática:

2032 – Manutenção da Secretaria de Educação

Classificação Econômica:

33903600000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA SETIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A **LOCATÁRIA** não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único – Obriga-se a **LOCATÁRIA** por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o **LOCADOR** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A **LOCATÁRIA**, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS

I - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a **LOCATÁRIA** nenhuma indenização;

II - No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do **LOCADOR** e da **LOCATÁRIA** ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.

Parágrafo Único – Na ocorrência do inciso II, havendo condições de uso do imóvel, poderá a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA – CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro de Vitória da Conquista - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o **LOCADOR** com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A **LOCATÁRIA**, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vitória da Conquista para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros – BA, 02 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
DELCI ALVES LUZ
Contratante

EPAMINONDAS PEREIRA DA SILVA
CPF 021.408.455-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Bens do Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento à Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear Presidente da comissão de avaliação de bens, o Sr. BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO, o qual será responsável por todos os atos necessários ao processo de avaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores, sem provimento de gratificação, para comporem a equipe de apoio da comissão e, suas respectivas funções, quais sejam:

- a) **BRUNO FARLEM VIANA SALOMÃO – Presidente**
- b) **JOÃO SOARES DE OLIVEIRA – Membro**
- c) **LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA – Membro**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 30 de outubro de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0100/2019
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019
CONTRATO N.º 0370/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CORDEIROS E A EMPRESA NANSI
SANTOS OLIVEIRA DA SILVA ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.342.536/0001-01, sediada na Pça. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 365, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pela sua Secretária Municipal a Sra. Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, de ora em diante denominada **CONTRATANTES**, e a Empresa **NANSI SANTOS OLIVEIRA DA SILVA ME**, CNPJ nº 42.014.597/0001-73, Inscrição Municipal N.º 444, situado à Rua Perilo Benjamim, n.º 08, Bairro Centro na cidade de Gandu – Bahia CEP 45.450-000, habilitado no Credenciamento nº 002/2019, neste ato representada pela Sra. Nansi Santos Oliveira da Silva, portadora de documento de identidade nº 01.317.138-09 SSP/BA e do CPF n.º 334.075.005-53 residente e domiciliada na cidade de Gandu – Bahia à Rua Manoel Novais, n.º 229, Bairro Centro, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Contrato para Contratação de laboratórios para prestar o serviço de Confecção de Próteses, desde a moldagem até a entrega, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Cordeiros, conforme Edital de Credenciamento no 002/2019 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO, conforme quadro abaixo das próteses:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
001	Próteses Dentaria: Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível, Parcial Maxilar Removível e Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	200	Prótese	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.096 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação do Anexo do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2º O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O valor do presente contrato é estimado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas.

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura ou RPA no caso de pessoa física.

§ 1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§ 5º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.342.536/0001-01, sediada na Pça. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 365, Centro, Cordeiros - BA, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até **31 de dezembro de 2019**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I – executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II – garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- III – justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV – respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V – manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI – respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- VIII – efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX – observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- X – apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI – arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII – providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII – providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV – comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV – pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI – responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XVIII – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX – justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XX – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI – colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;
- XXII – esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXV – garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXVI – notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XXVII – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 002/2019, da qual resultou o presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I – pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;
- II – facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I – transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;
- II – recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III – comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- I – multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;
 II – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;
 § 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
 § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.
 § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
 § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba – Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – Bahia, 02 de outubro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.342.536/0001-01
 Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira
 Secretária Municipal de Saúde

NANCI SANTOS OLIVEIRA DA SILVA ME

CNPJ: 42.014.597/0001-73
 Nanci Santos Oliveira da Silva
 Contratada

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0100/2019
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019
CONTRATO N.º 0371/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A EMPRESA ASSESSORIA E CLINICA PARAISO LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.342.536/0001-01, sediada na Pça. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 365, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pela sua Secretária Municipal a Sra. Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, de ora em diante denominada **CONTRATANTES**, e a Empresa **ASSESSORIA E CLINICA PARAISO LTDA**, CNPJ nº 19.945.381/0001-00, Inscrição Municipal N.º 2089, situado à Rua Salvador, n.º 121, Bairro Jardim Planalto na cidade de Vargem Grande do Rio Pardo – Minas Gerais CEP 39.535-000, habilitado no Credenciamento nº 002/2019, neste ato representada pela Sra. Ana Sueli Braz, portadora de documento de identidade nº MG-7.914.984 SSP/MG e do CPF n.º 003.234.306-00 residente e domiciliada na cidade de São João do Paraíso – Minas Gerais à Avenida Floresta, n.º 991, Bairro São Joãozinho, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Contrato para Contratação de laboratórios para prestar o serviço de Confecção de Próteses, desde a moldagem até a entrega, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Cordeiros, conforme Edital de Credenciamento no 002/2019 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO, conforme quadro abaixo das próteses:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
001	Próteses Dentaria: Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível, Parcial Maxilar Removível e Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	200	Prótese	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.096 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação do Anexo do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2º O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O valor do presente contrato é estimado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas.

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura ou RPA no caso de pessoa física.

§ 1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§ 5º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.342.536/0001-01, sediada na Pça. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 365, Centro, Cordeiros - BA, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até **31 de dezembro de 2019**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I – executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II – garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- III – justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV – respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V – manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI – respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- VIII – efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX – observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- X – apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI – arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII – providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII – providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV – comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV – pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI – responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XVIII – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX – justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XX – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI – colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;
- XXII – esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXV – garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXVI – notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XXVII – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 002/2019, da qual resultou o presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I – pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;
- II – facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I – transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;
- II – recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III – comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- I – multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;
 II – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;
 § 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
 § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.
 § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
 § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba – Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – Bahia, 02 de outubro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.342.536/0001-01
 Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira
 Secretária Municipal de Saúde

ASSESSORIA E CLINICA PARAISO LTDA

CNPJ: 19.945.381/0001-00
 Ana Sueli Braz
 Contratada

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____